



Gabinete da Senadora KÁTIA ABREU

EMENDA N° ____ - PLENÁRIO

(ao PL 1542 de 2020)

Acrescentem-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1542, de 2020, o seguinte § 1º e § 2º:

§ 1º O empregado demitido ou exonerado sem justa causa, na vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 2020, terá direito de manter o Plano de Saúde empresarial ou coletivo, sem ônus para esse empregado, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública e de emergência decorrentes do Covid-19, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho.

§ 2º Aos dependentes do empregado inscritos no plano de saúde quando da vigência do contrato de trabalho, será garantido sua permanência e cobertura, pelo período que perdurar o estado de calamidade pública, desde que o titular do plano assuma o seu pagamento integral na parte que couber aos dependentes.

Justificação

A situação atípica ocasionada pelo surto do coronavírus requer a busca incessante de medidas que ajudem no enfrentamento da pandemia, e o Legislativo Federal tem a incumbência para tal.

Para tanto, o Senador Eduardo Braga apresentou esse importante e meritório projeto, que visa suspender o reajuste de preços de medicamentos e a suspensão do reajuste dos planos de saúde em virtude pandemia de Covid-19.

No que tange aos planos de saúde, principalmente nesse tempo de pandemia do novo coronavírus, cremos ser de suma importância na manutenção da saúde de milhões de brasileiros, pois na falta dos planos de saúde, seguramente sobrecarregaria ainda mais nosso Sistema Único de Saúde (SUS) que, em alguns estados, já dá sinais de colapso devido a pandemia.

Objetivando corroborar e aperfeiçoar com esse considerável projeto, apresento essa emenda no intuito de assegurar ao empregado que vier a ser demitido ou exonerado sem justa causa, o direito de manter sua condição de beneficiário,

SF/20239.29689-59

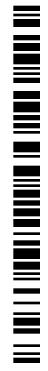
nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, por tempo que perdurar o período de calamidade pública, sem ônus a esse empregado. Ademais, no caso o empregado possua dependentes no mesmo plano se saúde, será garantido a mesma permanência e condições no plano, desde que o titular assuma o seu pagamento integral na parte corresponde aos dependentes, pelo tempo que durar o período de calamidade pública.

Com as medidas temporárias presentes nessa proposição, esperamos colaborar com a preservação da saúde de grande parte da população brasileira, bem como colaborar ao máximo na manutenção do que achamos ser mais importante de tudo, a vida.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **KÁTIA ABREU**



SF/20239.29689-59